

Brasília, 09 de fevereiro de 2026

Seleção

Sumário

Domingo, 08 de fevereiro de 2026

Folha do Estado Online | Marco regulatório | INPI

Por que contratar consultoria para sua Patente? 3

MSN Notícias | Marco regulatório | INPI

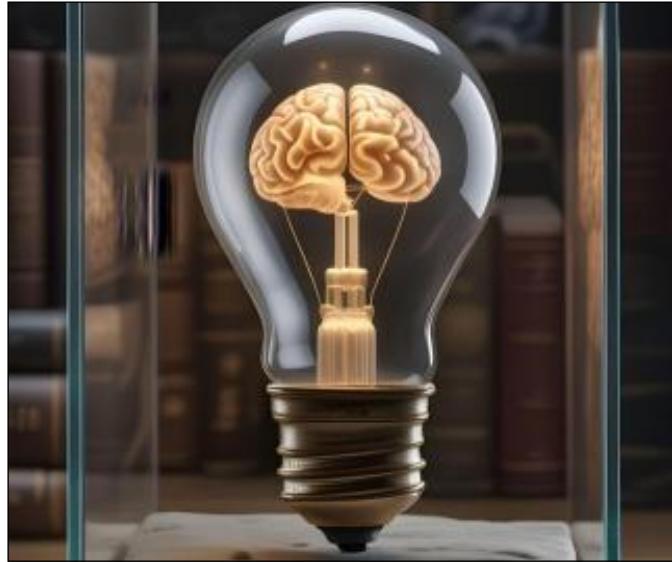
Biopirataria e soberania: como o Brasil protege o açaí e sua biodiversidade 4

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Metrópoles Online | Marco regulatório | INPI

Mounjaro manipulado: entenda se a produção em farmácia é permitida no Brasil 6

Por que contratar consultoria para sua Patente?



A patente é um título de propriedade temporário concedido a pessoas físicas ou jurídicas.

Garantir a exclusividade sobre uma criação original é vital para a sobrevivência e o lucro no mercado atual. O depósito de patente junto ao **INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)** é o caminho legal para transformar uma invenção em um ativo protegido, assegurando o retorno dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento.

O que pode ser patenteado?

A patente é um título de propriedade temporário concedido a pessoas físicas ou jurídicas. Existem três modalidades principais:

Patente de Invenção: Para produtos ou processos inéditos que apresentem atividade inventiva e aplicação industrial. Validade: 20 anos.

Para produtos ou processos inéditos que apresentem atividade inventiva e aplicação industrial. Validade: 20 anos.
Modelo de Utilidade: Para melhorias funcionais em objetos que já existem. Validade: 15 anos.

Para melhorias funcionais em objetos que já existem. Validade: 15 anos.
Certificado de Adição: Protege aperfeiçoamentos feitos em uma invenção enquanto o pedido original ainda aguarda decisão.

O processo e seus desafios

O processo de registro é complexo e exige rigor técnico. Antes de iniciar o depósito, é recomendável realizar uma busca de anterioridade para confirmar se a criação é realmente inédita.

Para formalizar o pedido, o requerente deve apresentar uma série de documentos ao **INPI**, como:

Relatório descritivo, reivindicações e resumo.

Desenhos técnicos (obrigatórios para modelos de utilidade).

Comprovante de pagamento de taxas e documentos complementares (procurações ou cessões).

Após o depósito, o acompanhamento é feito exclusivamente pela Revista da **Propriedade Industrial** (RPI), já que o órgão não envia notificações diretas aos inventores.

Por que buscar uma consultoria especializada?

Embora o pedido possa ser feito individualmente, a falta de familiaridade com os protocolos do **INPI** gera altos riscos de indeferimento por erros de procedimento. Uma consultoria especializada, como a VILAGE Marcas e Patentes, oferece vantagens estratégicas:

Análise de Patenteabilidade: Avaliação minuciosa para verificar se a ideia cumpre os requisitos legais.
Redação Técnica: Elaboração de pedidos com argumentos técnicos e objetivos que facilitam a análise dos examinadores.
Segurança e Gestão: Acompanhamento integral de todas as etapas e prazos, permitindo que o inventor foque em seu negócio.
Proteção Pós-Concessão: Monitoramento contra o uso indevido por terceiros, garantindo o direito ao resarcimento.
Alcance Internacional: Estudo de viabilidade para proteção da tecnologia em outros países.

Com uma equipe própria de engenheiros e quase 40 anos de experiência, a VILAGE assegura um padrão de excelência sem terceirização, evitando que o sonho da inovação se torne um problema burocrático.

Fonte: VILAGE Marcas e Patentes

Biopirataria e soberania: como o Brasil protege o açaí e sua biodiversidade



O açaí, antes consumido de forma quase exclusiva na região amazônica, tornou-se um produto global e altamente valorizado. Esse crescimento despertou interesse econômico e científico em vários países. Além disso, levantou preocupações sobre **biopirataria**, ou seja, a exploração de **recursos genéticos** e conhecimentos tradicionais sem autorização ou repartição justa de benefícios. Diante desse cenário, o Brasil fortalece instrumentos legais, científicos e diplomáticos para proteger o açaí e, ao mesmo tempo, garantir que sua biodiversidade continue como fonte de desenvolvimento.

Nessa discussão, a palavra-chave é proteção do açaí. No entanto, ela se liga diretamente à defesa da soberania sobre a Amazônia, à valorização de povos tradicionais e à regulação do acesso aos **recursos genéticos**. A atuação do Estado brasileiro combina leis específicas, participação em acordos internacionais e ações de fiscalização. Desse modo, o país tenta evitar que empresas estrangeiras se apropriem de sementes, variedades ou marcas relacionadas ao fruto sem qualquer retorno para o país de origem. **Biopirataria** do açaí: o que está em jogo?

A **biopirataria** do açaí ocorre quando agentes externos utilizam o fruto, seus genes ou o conhecimento associado ao seu uso para desenvolver produtos. Esses produtos incluem suplementos, cosméticos ou medicamentos que ignoram as normas brasileiras. Isso envolve **registro de patentes** em outros países, exportação ilegal de material genético ou uso comercial de saberes de comunidades amazônicas sem reconhecimento ou compensação.

O problema não se limita à perda econômica. Ele envolve também direitos culturais e territoriais de povos indígenas e ribeirinhos.

O interesse internacional no açaí se relaciona ao seu potencial nutricional e antioxidante. Por isso, cadeias produtivas surgem em diversos continentes. Sem regulamentação firme, cresce o risco de empresas registrarem marcas e processos ligados ao fruto em outros países. Assim, produtores brasileiros enfrentam possíveis barreiras comerciais. Por esse motivo, muitos especialistas tratam a defesa contra a **biopirataria** como parte da estratégia de manutenção da soberania sobre a biodiversidade amazônica. Como o Brasil está tentando defender o açaí da **biopirataria**?

A principal linha de defesa do Brasil contra a **biopirataria** do açaí consiste no fortalecimento do marco legal sobre acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado. A Lei nº 13.123/2015, conhecida como Lei da Biodiversidade, define regras para pesquisas, desenvolvimento de novos produtos e repartição de benefícios. Assim, qualquer empresa ou instituição que utilize **recursos genéticos** brasileiros precisa se cadastrar em um sistema oficial. Em certos casos, também precisa firmar acordos de compensação com comunidades envolvidas.

Além da legislação interna, o país atua em fóruns internacionais para reforçar o princípio de que a **biodiversidade** pertence ao Estado de origem. Essa posição se alinha à Convenção sobre **Diversidade Biológica** (CDB) e ao Protocolo de Nagoya. Nesses espaços, a diplomacia brasileira pressiona para que outros países respeitem normas de origem e rejeitem patentes baseadas em recursos amazônicos obtidos sem consentimento. Essa combinação de normas internas e negociações externas reduz brechas jurídicas que favorecem a **biopirataria**.

Na prática, diferentes órgãos públicos participam desse esforço. Além disso, eles articulam ações com estados, municípios e instituições científicas: Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen): coordena a aplicação da Lei da **Biodiversi-**

dade e define diretrizes técnicas. **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)**: analisa pedidos de **patente** que possam envolver o açaí ou derivados e verifica o cumprimento da legislação. Institutos ambientais e de fiscalização: monitoram coleta, transporte e exportação de material biológico sensível e combatem práticas ilegais. Quais estratégias fortalecem a proteção do açaí na prática?

Além das normas, o Brasil aumenta o controle sobre a cadeia produtiva e estimula o uso responsável do açaí. Uma frente importante consiste no incentivo a arranjos produtivos locais e cooperativas de agricultores familiares. Dessa forma, produtores garantem maior rastreabilidade da produção. Quanto maior o controle sobre origem, manejo e comercialização, menor o espaço para práticas irregulares. Em paralelo, o país discute o registro de indicações geográficas. Assim, associa o açaí à região amazônica como forma de reconhecer sua procedência e proteger sua identidade territorial.

Outra estratégia relevante envolve o fortalecimento de pesquisas realizadas por universidades e instituições científicas brasileiras. Ao produzir conhecimento e tecnologia sobre o açaí dentro do país, pesquisadores ampliam a capacidade nacional de **registerar patentes**, desenvolver produtos e negociar em igualdade nas cadeias globais. Como resultado, o Brasil reduz a dependência de centros estrangeiros e mantém mais ganhos econômicos em território nacional. Além disso, projetos de pesquisa ampliam dados sobre diversidade genética, qualidade nutricional e potencial farmacêutico do fruto. Valorização de comunidades tradicionais e povos indígenas, reconhecendo seu papel na domesticação e uso histórico do açaí. Promoção do manejo sustentável dos açaizais, evitando desmatamento e monocultura predatória e estimulando sistemas agro-

florestais. Parcerias entre governo, setor privado e sociedade civil para campanhas de combate à **biopirataria** e para educação ambiental nas regiões produtoras. Como o produtor e o consumidor entram nessa defesa?

A proteção do açaí contra a **biopirataria** não depende apenas de normas estatais. Produtores, cooperativas e empresas brasileiras adotam boas práticas contratuais e de certificação. Dessa maneira, eles incluem cláusulas de respeito à origem do recurso genético e à repartição de benefícios quando negociam com parceiros internacionais. Ao registrar marcas, padronizar rotulagem e garantir transparência, o setor produtivo fortalece a posição do açaí brasileiro no mercado e amplia a confiança dos compradores.

Do lado do consumo, cresce o interesse por produtos com origem rastreável e compromissos socioambientais claros. Empresas que destacam em seus rótulos a procedência amazônica, o trabalho com comunidades locais e o respeito às leis de biodiversidade reforçam a imagem de responsabilidade na cadeia do açaí. Portanto, esse tipo de escolha favorece modelos de negócios que reconhecem a biodiversidade como patrimônio coletivo e não como fonte livre de exploração.

Dessa forma, vários atores organizam a defesa do açaí contra a **biopirataria** em múltiplas frentes: legislação robusta, atuação internacional, pesquisa nacional, valorização de saberes tradicionais e práticas responsáveis de produção e consumo. O desafio permanece constante. No entanto, o fortalecimento dessas iniciativas tende a consolidar o açaí como símbolo de biodiversidade protegida e de uso sustentável da floresta amazônica.

Mounjaro manipulado: entenda se a produção em farmácia é permitida no Brasil



Anvisa admite exceções na produção do medicamento manipulado, mas vê falhas, riscos sanitários e brechas no mercado

A alta procura por medicamentos para diabetes e obesidade colocou o Mounjaro, à base de tirzepatida, no centro de um debate regulatório delicado no Brasil. Com dificuldades de acesso, preços elevados e demanda crescente, versões do medicamento manipulado passaram a circular, levantando dúvidas sobre legalidade, segurança e fiscalização.

Nas redes sociais, a discussão costuma ser polarizada entre quem afirma que a prática é "totalmente proibida" e quem garante que é "plenamente permitida".

A posição oficial da Anvisa, no entanto, mostra que a realidade está em um meio-termo regulatório, marcado por exceções, exigências técnicas e zonas cinzentas.

O que a Anvisa autoriza - e o que não autoriza

Em resposta ao Metrópoles, a Anvisa afirma que a manipulação da tirzepatida pode ser permitida, desde que o insumo farmacêutico ativo (IFA) seja obtido por síntese química e que exista medicamento registrado no Brasil com a mesma molécula. Hoje, a agência reconhece que o único medicamento registrado com tirzepatida é o Mounjaro, da Eli Lilly.

Esse ponto, porém, não equivale a uma liberação ampla. A Anvisa destaca que o registro é concedido ao medicamento industrial, e não às versões mani-

puladas, que precisam cumprir critérios adicionais de segurança, rastreabilidade e controle de qualidade.

A Nota Técnica nº 200/2025 foi publicada justamente após a agência identificar um aumento expressivo da manipulação de agonistas de GLP-1, especialmente em formulações injetáveis. O documento reconhece que a prática ganhou escala antes que houvesse um entendimento regulatório consolidado.

Segundo a Anvisa, fiscalizações encontraram inconsistências técnicas, ausência de testes laboratoriais adequados e fragilidades na qualificação de fornecedores de insumos importados. Em alguns casos, não havia comprovação suficiente da identidade e pureza da molécula, o que representa risco sanitário elevado.

Espaço regulatório sensível

A própria agência reconhece que há limitações nas normas atuais. Na Nota Técnica, a Anvisa afirma que a manipulação desses IFAs ocorre em um cenário de "carência de uma referência específica" e de necessidade de harmonização urgente de entendimentos, justamente para evitar interpretações divergentes no mercado.

O documento também admite que a legislação foi construída em um contexto anterior à atual geração de medicamentos peptídicos complexos, o que cria espaços sensíveis de interpretação e demanda ajustes regulatórios.

Para a Anvisa, a manipulação deixa de estar dentro da lei quando não há comprovação documental robusta da qualidade do insumo, quando falta rastreabilidade da cadeia de fornecimento ou quando a atividade perde o caráter excepcional e individualizado previsto na RDC nº 67/2007.

A agência também cita preocupação com publicidade indevida, oferta em larga escala e atuação coordenada entre clínicas e farmácias, o que pode caracterizar um mercado paralelo de medicamentos, em desacordo com a finalidade da manipulação magis-

tral.

O advogado Leonardo Marinho, especialista em direito sanitário, afirma que a legislação brasileira estabelece critérios objetivos para diferenciar manipulação magistral de fabricação industrial irregular.

"Uma farmácia magistral não fabrica medicamentos. Ela manipula fórmulas a partir de prescrição individualizada, destinada a um paciente específico. O desenquadramento ocorre quando esses requisitos deixam de ser atendidos", explica.

Segundo ele, a norma não define quantitativamente o que seria "produção em larga escala", o que gera disputas interpretativas. "O critério jurídico central é a finalidade assistencial individualizada. A legislação não estabelece números, volumes ou limites objetivos. Falar em 'produção em larga escala' sem base normativa é uma interpretação que pode extrapolar o poder fiscalizador", afirma.

Já o presidente da Associação de Farmácias Estéreis (AFE), William Dib, defende que a manipulação segue regras claras e é constantemente fiscalizada.

"A principal diferença está no atendimento individualizado. Trata-se de um produto customizado, prescrito por médico, para atender necessidades específicas de pacientes. As farmácias de manipulação devem atender rigorosamente o que é determinado pela Anvisa", afirma.

Dib também destaca que a própria Nota Técnica nº 200 prevê testes de qualidade tanto para os insumos quanto para os produtos acabados. "A comercialização só ocorre com a anuência da Anvisa", diz.

Medicamento manipulado

O presidente da AFE enfatiza ainda que a manipulação não deve reproduzir um produto idêntico ao industrializado. "As farmácias não devem manipular o produto idêntico registrado pela indústria. A Anvisa permite outras apresentações, prescritas por médicos, para atender necessidades específicas. Essa demanda só consegue ser atendida pelo setor magistral", afirma.

A Anvisa é clara ao separar os temas. Segundo a agência, patente não é requisito sanitário. Trata-se de um instrumento de propriedade intelectual, cuja análise cabe ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), e não interfere diretamente na avaliação de segurança, qualidade e eficácia do medicamento.

O cenário revela um dilema regulatório: a legislação permite exceções, mas a própria Anvisa reconhece que essas exceções vêm sendo tensionadas por um mercado em rápida expansão. A preocupação central da agência não é apenas se a manipulação pode existir, mas se ela está sendo feita dentro dos limites técnicos e legais.

A discussão sobre o Mounjaro manipulado expõe uma área em transição. Enquanto novas normas não são consolidadas, o risco está em transformar uma exceção regulatória em regra - com impacto direto na segurança de cada paciente que encontra outras formas de ter acesso ao medicamento.

Índice remissivo de assuntos

Inovação	2,3
Marco regulatório Anvisa	4,5
Marco regulatório INPI	1,2,3,4,5
Patentes	2,3,4,5
Pirataria Biopirataria	2,3
Propriedade Industrial	1,2,3,4,5
Propriedade Intelectual	4,5